LEI Nº 4896, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Município a realizar gastos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga/MG, autorizado a realizar gastos, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização do 30º Encontro Nacional dos Motociclistas de Formiga, o qual se realizará nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete